



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Of. 315/11 - 24/02 - Prefeito
305/11 - 24/02 - Assoc. Tropical

INDICAÇÃO

296/11

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 028 Relat
Campo Mourão, 07/02/2011 Horas 09:49

Elia
PROTUCCLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões: 08 / 02 / 2011

[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, para que seja realizada a troca das 02 (duas) lâmpadas queimadas existentes na cancha de malha do Jardim Tropical.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que no local há necessidade de boa iluminação.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de janeiro de 2011.

[Assinatura]
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

296/eto/lq

Obs: Enviar cópia ao Presidente da Ass.Mor. Tropical



DO: DRA

PARA: DAL

Favor indicar procedimento
quanto às Indicações protocola-
das sob nº 28 e 281/11, as
quais têm conteúdos idênticos.

23/03/2011.

Fátima

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

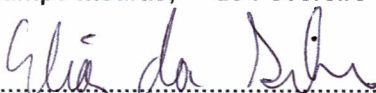
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de Fevereiro de 2011.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/02/2011.

☒ Indicação nº _____/2011	☐ Projeto de Lei nº _____/2011
☐ Indicação Legislativa nº _____/2011	☐ Projeto de Resolução _____/2011
☐ Requerimento _____/2011	☐ Emenda à L.O.M. nº _____/2011
☐ Outros _____/2011	☐ Moção nº _____/2011

AUTOR: Dr. Geraldo

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 08/02/2011.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391

Campo Mourão, 28 de junho de 2011.

De divisão Legislativa
Para/ DAA/Patricia

A forma adotada pelo Departamento Administrativo está correta, juntando as proposições. Sendo que conforme art 151 do Regimento Interno a proposição nº 281/11 devia ser contrária; devido a falha do sistema adotado para realizar as pesquisas necessárias aconteceu de não ser observado que já existia outra proposição para mesma finalidade.

Atenciosamente,



Elias da Silva
Divisão Legislativa